

COMUNICADO DE OFERTA PÚBLICA AO MERCADO Nº 001/2019

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (“VALEC”), Empresa Pública Federal, com fundamento em suas competências legais e regulamentares, notadamente na Lei federal n.º 11.772, de 17 de setembro de 2008, art. 5º, 9º, I, IV, VI e VIII, na Lei federal n.º 12.379, de 6 de janeiro de 2011, na Lei federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 28, §3º, III e no seu Regulamento de Licitações e Contratos, art. 5.º e 6º, 310, I, com o propósito de fomentar o transporte de cargas no Subsistema Ferroviário Federal de forma objetiva, transparente e não discriminatória, vem comunicar ao Mercado a sua intenção de disponibilizar, por meio desta Oferta Pública, 2 (duas) áreas para transbordo de minérios ou carga geral containerizada ou não, no Pátio Intermodal de Uruaçu/GO (km 1.292), da EF-151, sendo assegurado aos Interessados o direito de uso na Ferrovia Norte Sul.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC, fica disponibilizada 2 (duas) áreas de até 10 hectares cada uma, cujo preenchimento ocorrerá por ordem de entrega de Requerimento, conforme item 3 deste Comunicado, e do atendimento das condições preliminares previstas no item 4, também deste Comunicado.

1.2. Poderão solicitar a participação neste processo os usuários que quiserem transportar carga própria, operadores ferroviários independentes, operadores de transporte multimodal – OTM e Operadores Logísticos em geral cujo objeto social esteja enquadrado nas atividades que se destinam o presente Comunicado.

1.3. A cessão onerosa das áreas, dar-se-á por meio de ato administrativo de Autorização Precária, mediante garantia de cumprimento das condições operacionais a serem fixadas pela VALEC.

1.4. Ficam vedadas situações que configurem monopólio, domínio de mercado e restrição à livre concorrência, conceituados na legislação específica, aqui adotada pela VALEC. Nesse viés, é oportuno ressaltar que será disponibilizada somente 1 (uma) área para cada Interessado.

1.5. Ademais, considerando que esta Empresa Pública é agente de planejamento e fomento do uso das ferrovias que lhe são outorgadas, não realizando, portanto, o transporte ferroviário de cargas. Dessa forma, em que pese a VALEC disponibilizar a capacidade da Ferrovia Norte Sul, ficará a cargo do Requerente, negociar o transporte da sua carga.

1.6. Fica desde já estabelecido que a prestadora de serviço de transporte ferroviário de cargas à ser contratada pela Interessada deverá se submeter as normas e condições estipuladas pela VALEC, notadamente quanto ao disposto em seu Regulamento de Operações Ferroviárias – ROF, bem como deverá firmar Contrato Operacional Específico para regulamentar o direito de passagem no trecho ferroviária sob outorga da VALEC.

2. CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

2.1. A remuneração da VALEC por área disponibilizada se dará por meio de tarifa a ser cobrada em face do tipo e da quantidade de carga armazenada, com base nos valores-base constantes da tabela abaixo:

Tipo de Carga	Valor por Tonelada
Aubos e Fertilizantes	1,82
Cimento, Cal e Clínquer	1,13
Contêiner Vazio de 20 Pés	8,09
Contêiner Vazio de 40 Pés	14,57
Contêiner Cheio de 20 Pés	11,30
Contêiner Cheio de 40 Pés	20,35
Demais Produtos (Minérios)	0,90

2.2. O pagamento deverá ocorrer até o dia 5 de cada mês, contados a partir do mês subsequente ao da emissão da Autorização de Uso.

2.3. Os valores-base da tarifa serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da referida Autorização de Uso, com base no IGP-DI/FGV, observada a seguinte fórmula:

$$NV = AV \times I$$

Onde:

NV: novos valores-base da tarifa de direito de acesso e deslocamento;

AV: antigos valores-base da tarifa de direito de acesso e deslocamento; e

I: é o número do IGP-DI/FGV no mês anterior ao da realização do reajuste do valor da tarifa direito de acesso e deslocamento.

3. REQUERIMENTO E INFORMAÇÕES

3.1. Os Interessados em participarem da presente oferta pública poderão apresentar seus Requerimentos no dia seguinte ao da publicação deste Comunicado.

3.2. O Requerimento deverá ser protocolado na sede desta VALEC, aos cuidados do Sr. Superintendente de Terminais e Subconcessões, no seguinte endereço:

Superintendência de Terminais e Subconcessões – SUTES

Diretoria de Operações e Participações – DIROP

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

SAUS, quadra 1, bloco G, 7º andar, Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

Tel.: + 55 61 2029-6445 | www.valec.gov.br

3.3. Serão aceitos os Requerimentos entregues diretamente na sede da VALEC, por meio do seu protocolo geral, bem como aqueles enviados por correio com aviso de recebimento para o mesmo endereço. Contudo, a análise dos Requerimentos se dará por ordem de chegada na sede da VALEC em Brasília.

3.4. O Requerimento de que trata este Comunicado deverá conter minimamente:

1º. A autoridade a que se dirigem; a saber: o Sr. Superintendente de Terminais e Subconcessões;

2º. O nome, a qualificação, o endereço, e-mail e o telefone do Interessado;

3º. O pedido contendo uma estimativa de quantitativo e o tipo de carga a ser armazenada;

4º. A data e a assinatura do representante legal do candidato;

5º. O atendimento das condições preliminares previstas no item 4 deste Comunicado.

3.5. Demais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o teor deste Comunicado poderão ser sanados por meio de contato pelo mesmo endereço de protocolo do Requerimento, entretanto, somente a apresentação do Requerimento nos termos do previsto neste Comunicado, garantirá a efetiva avaliação do Interessado, na ordem em que este for protocolado.

3.6. Para fins de desempate, no caso de 2 (dois) ou mais Requerimentos serem protocolados na mesma data, fica estabelecido o seguinte critério:

3.6.1. Se o requerimento for enviado via correio, será considerada a data mais antiga de envio;

3.6.2. Se for por meio de protocolo presencial, será considerado o horário mais antigo de recebimento pelo empregado ou preposto do Protocolo Geral da VALEC.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de avaliação prévia quanto à disponibilidade da área para transbordo, o Interessado deverá anexar ao Requerimento previsto no item 3 deste Comunicado a **Certidão atualizada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

4.1.1. Caso a inscrição do Interessado no SICAF conste vencida ou este opte por não realizar sua consulta por meio deste Sistema, fica obrigado a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta parcial do SICAF, abaixo listados:

4.1.1.1. Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais do Interessado:

- i. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- ii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- iii. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- iv. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- v. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes do Requerimento, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

4.1.2. Para análise Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

4.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- i. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.
- ii. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

4.1.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, da seguinte forma:

- i. Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.3. Análise da Regularidade Fiscal:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- iii. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do Interessado, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

- i. Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- ii. Se o Interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome deste, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2. Análise da Capacidade Operacional

4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade operacional, o Interessado deverá apresentar 1 (um) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de armazenamento e transbordo rodo/ferroviário de mercadorias, granéis sólidos ou líquidos, carga geral, contêineres ou quaisquer outras, para terceiros, ou empresas com cargas próprias dispostas a prestar tais serviços também em relação à

carga de terceiros além da sua própria e, ainda, empresas que tenham como atividade, seja no objeto social da matriz e/ou suas filiais, a comercialização de tais produtos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Interessado que deixar de juntar ou apresentar qualquer documento em desacordo com o disposto neste Comunicado, será desclassificado, ensejando a análise de Requerimento do próximo Interessado, até o limite das duas áreas disponibilizadas por este Comunicado.

5.2. Este Comunicado de Oferta Pública vigorará por 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.